



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo: Pregão Presencial 001/2017-01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM ESTA PREFEITURA

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 001/2017-01, tendo como objeto, Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material de consumo, combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades do fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Secretarias que compõem esta Prefeitura. Conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, contendo requerimento de reajuste de preço pela empresa contratada, os quais justificam a necessidade de um aditamento dos referidos contratos. Constatam ainda no processo: aditivo do contrato 20170047, 20170048, 20170049, 20170050, 20170051, 20170052; parecer jurídico favorável ao aditamento pelo procurador geral do município Thiago Salim Franco de Almeida OAB/PA Nº 16.942; primeiro aditivo referente aos contratos com vigência de 13/10/2017 a 31/12/2017; Publicação na Imprensa Oficial, e DOE.

Orienta esta coordenadoria de Controle Interno que seja anexada ao processo a publicação do aditivo do contrato em imprensa oficial.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Anapu- Pará, 13 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO DEMILTON DOS SANTOS
Controlador Interno
Port. Munic. 354/2017- SEMAD-PMA